

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Despachos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal

DESPACHO - PRORROGAÇÃO DE DO PRAZO PARA POSSE

PROCESSO/EXPEDIENTE 44/2025

Interessado: JULIANA FELIX FERREIRA PEREIRA

Assunto: Prorrogação de posse/exercício - Cargo: DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL

O Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, usando das atribuições conferidas através do Decreto nº 8134/2025, publicado em 21/01/2025, à vista dos demais elementos que instruem o PE 44/2025,

Considerando o Requerimento 921/2025, subscrito por Juliana Felix Ferreira Pereira, por meio do qual solicita a prorrogação do prazo para sua posse no cargo efetivo de Diretor de Unidade Educacional, para qual foi aprovada no Concurso Público nº 02/2022, Edital de Convocação 001/2025, publicada em 21/01/25, por motivo de desligamento de outro vínculo,

Considerando ASO expedido em 05/02/2025, declarando o candidato "apto" para o exercício das funções cargo de DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL;

Considerando a manifestação e deferimento do Secretário Municipal da Educação, conforme CI 857727/2025, anotado como fls. 09,

Considerando as disposições legais previstas na Lei nº 315/95 e Lei 2146/2017

Desse modo, fica DEFERIDO o pedido formulado no sentido de conceder a prorrogação de prazo por 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 05/02/2025, para a posse no cargo de Diretor de Unidade Educacional, devendo tomar posse e entrar em exercício em 28/02/2025.

Estância Turística de Avaré, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal
Decreto nº 8134/2025

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº.

14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de manejo integrado de resíduos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para coleta e transporte com destinação final do lixo.

Fornecedor: Suma Brasil Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A.

Empenho(s): 16525/2024

Valor: R\$ 454.871,93

Avaré, 12 de fevereiro de 2.025

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Classmed Produtos Hospitalares Ltda.

Empenho(s): 10203, 10208, 11497, 11528, 11586, 11680, 12018, 14393, 15678, 15813, 15852, 17950, 18048, 21983, 22187/2024

Valor: R\$ 285.067,66

Avaré, 12 de fevereiro de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de C.R. Service Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli, ref. ao Semanário Oficial - edição nº 2291, pag.206, de 10/02/2025

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 541,686,688,689/2025

Valor: R\$ 19.663,17

Avaré, 10 de fevereiro de 2.025

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 541,686,687,688,689/2025

Valor: R\$ 22.305,75

Avaré, 10 de fevereiro de 2.025

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de C.R. Service Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli, ref. ao Semanário Oficial - edição nº 2291, pag.206, de 10/02/2025

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s):

685,687,690,691,692,693,694,695,696,698,699/2025

Valor: R\$ 29.058,30

Avaré, 10 de fevereiro de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s):

685,690,691,692,693,694,695,696,698,699/2025

Valor: R\$ 26.415,55

Avaré, 10 de fevereiro de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s): 22752,22753/2024

Valor: R\$ 19.223,91

Avaré, 12 de fevereiro de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicações legais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade através do Sistema PUBNET.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Empenho(s): 418/2025

Valor: R\$ 12.132,20

Avaré, 12 de fevereiro de 2.025

Angelo Francisco Zanotto

Secretário Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as pacientes com Mandados Judiciais.

Fornecedor: W.A. Comércio de Medicamentos Ltda.

Empenho(s): 22714/2024

Valor: R\$ 453,60

Avaré, 12 de fevereiro de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gases medicinais e tal quebra de ordem

cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 429, 524,12078,20328,22743,25290/2024

Valor: R\$ 93.980,32

Avaré, 12 de fevereiro de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Service Tecnologia em Segurança Ltda., ref. ao Semanário Oficial - edição nº 2293, pág. 02, de 11/02/2025

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5604,5628,5630,5631/2024

Valor: R\$ 13.168,90

Avaré, 11 de fevereiro de 2.025

Roberto de Araujo

Prefeito Municipal

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5604/2024

Valor: R\$ 2.195,80

Avaré, 11 de fevereiro de 2.025

Rogério B. Martins Rodrigues

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Service Tecnologia em Segurança Ltda., ref. ao Semanário Oficial - edição nº 2293, pág. 02, de 11/02/2025

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5604,5628,5630,5631/2024

Valor: R\$ 13.168,90

Avaré, 11 de fevereiro de 2.025

Roberto de Araujo

Prefeito Municipal

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5628/2024

Valor: R\$ 2.195,80

Avaré, 11 de fevereiro de 2.025

José Ricardo de Oliveira

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Service Tecnologia em Segurança Ltda., ref. ao Semanário Oficial - edição nº 2293, pág. 02, de 11/02/2025

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5604,5628,5630,5631/2024

Valor: R\$ 13.168,90

Avaré, 11 de fevereiro de 2.025

Roberto de Araujo

Prefeito Municipal

Agora se lê:

Roberto de Araujo
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5630/2024

Valor: R\$ 2.195,80

Avaré, 11 de fevereiro de 2.025

Marli da Costa e Silva

Sec. Esp. Dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Service Tecnologia em Segurança Ltda., ref. ao Semanário Oficial – edição nº 2293, pág. 02, de 11/02/2025

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5604,5628,5630,5631/2024

Valor: R\$ 13.168,90

Avaré, 11 de fevereiro de 2.025

Roberto de Araujo

Prefeito Municipal

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5631/2024

Valor: R\$ 6.581,50

Avaré, 11 de fevereiro de 2.025

Outros Atos



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra. Regiane de Arruda Daffara, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, considerando o período **concessivo de férias no período de 17/02/2025 a 03/03/2025**, do (a) Conselheiro titular (a) **MÁRCIA REGINA BRAGA DE ALMEIDA PRADO CONVOCA** para em substituição, a (o) 1º Suplente - Sr.(a) **SÔNIA CORREA DOS SANTOS**, obedecendo a ordem classificatória do Decreto nº 6164/2021. PUBLICADO EM 22/01/2021, conforme dispõe a LC 150, de 28 de junho de 2011, devendo a mesma apresentar-se ao Conselho Tutelar.

Avaré, 10/02/2025.



Regiane de Arruda Daffara

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL